



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DO PADRE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E JARDINAGEM

Segundo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação da sede da Câmara de Vereadores de Arroio do Padre, firmado em 03/05/2023, entre a Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre e a empresa Antônio Marcos Franca Eireli ME.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, doravante designada simplesmente

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DO PADRE, com sede na Av. Dezesete de Abril, nº. 347, Centro, Arroio do Padre/RS, inscrita no CNPJ sob nº. 04.329.826/0001-50, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor Juliano Hobuss Buchweitz,

e, de outro lado, a seguir denominada

CONTRATADA: ANTÔNIO MARCOS FRANCA EIRELI ME, inscrito no CNPJ sob o nº 03.871.684/0001-95, localizado na cidade de Pelotas/RS, representado por seu representante legal Sr. Antônio Marcos França.

têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação predial e jardinagem, visando a obtenção de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, no prédio da Câmara Municipal de Arroio do Padre, por mais um período, em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação predial e jardinagem, com vencimento em 04/05/2024, conforme autoriza a cláusula 2.1, do contrato atualmente vigente e ainda alterar a cláusula sexta do Contrato originário que trata do reajuste do preço.

Assim em decorrência do presente aditivo de prazo de vigência, reajuste e revisão contratual ficam modificadas a partir da assinatura do presente instrumentos as seguintes cláusulas e condições constantes no instrumento contratual primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato originário passando a vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 03/05/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO:

Fica acrescido o reajuste de 8,90%, no valor de R\$ 352,46 (trezentos e cinquenta e dois reais com quarenta e seis centavos) mensais, que corresponde ao reajuste da

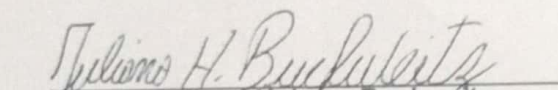
Convenção Coletiva de Trabalho, desde o dia 01 de janeiro de 2023. O valor a ser pago mensalmente passará a ser de R\$ 4.312,78 (quatro mil trezentos e doze reais com setenta e oito centavos).

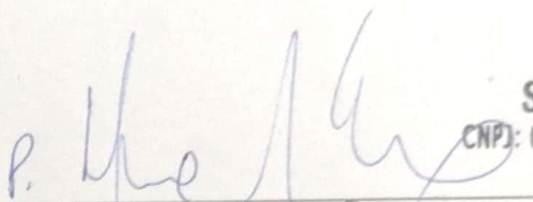
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

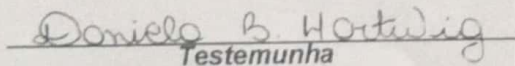
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

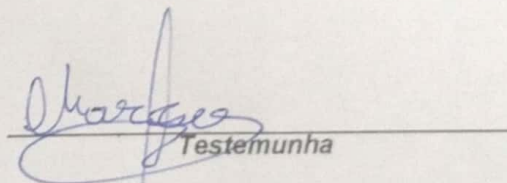
Arroio do Padre, 02 de maio de 2023.


Juliano Hobuss Buchweitz
Presidente da Câmara de Vereadores
Arroio do Padre – RS


Antônio Marcos França
Representante Legal
Sul Serv

SUL SERV.
CNPJ: 03.871.684/0001-95


Testemunha


Testemunha

Câmara Mun. de Vereadores
de Arroio do Padre
Juliano Hobuss Buchweitz
Presidente

Câmara Mun. de Vereadores de
Arroio do Padre
Daniela Hartwig
Diretora Legislativa

MARLOS CRISSIANO DUTRA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO